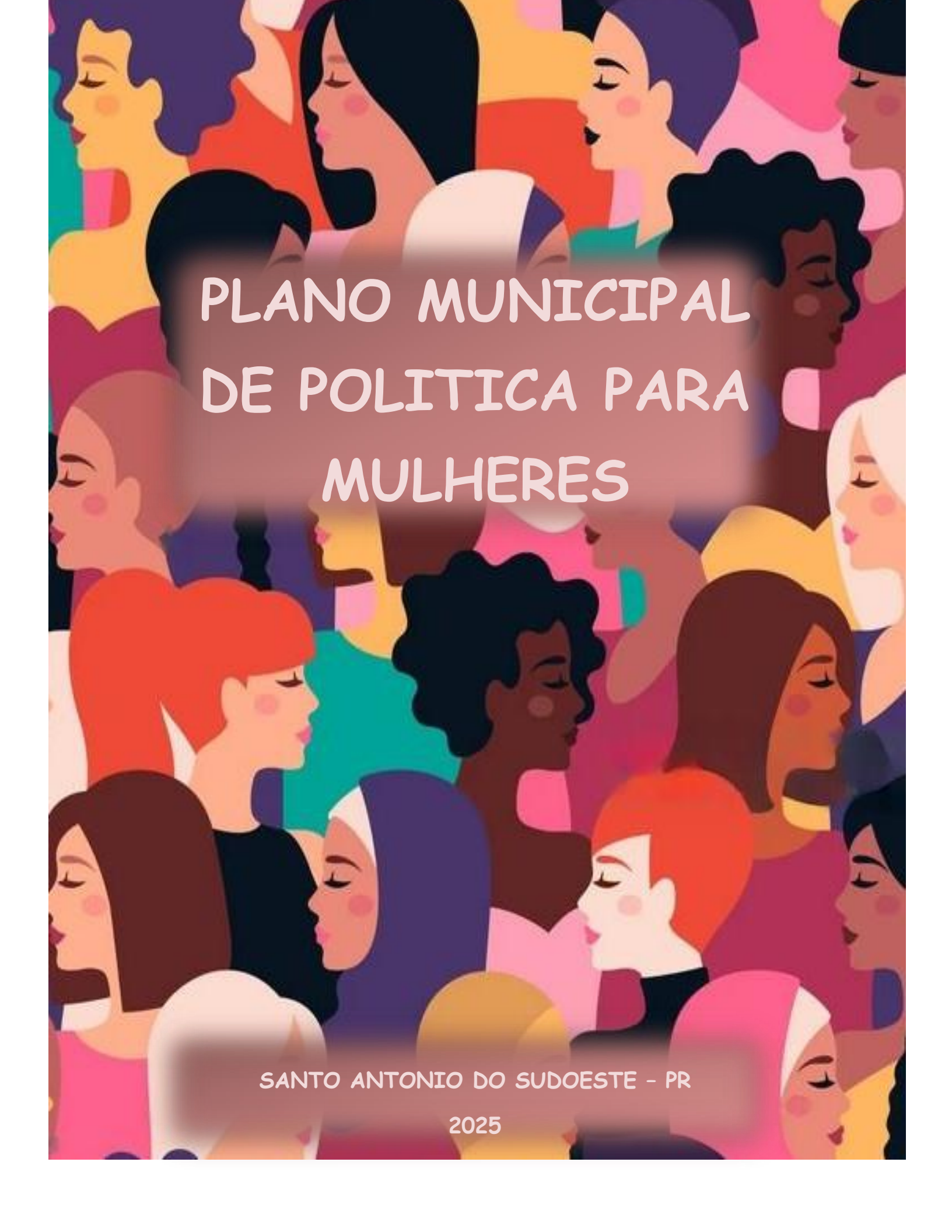




PLANO MUNICIPAL DE POLITICA PARA MULHERES

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

2025

Apresentação

Este Plano visa implementar políticas públicas que promovam a equidade de gênero, o enfrentamento à violência, o empoderamento econômico e social das mulheres e a transversalidade de gênero na gestão pública municipal, em consonância com as diretrizes nacionais, estaduais e o marco legal local.

Os planos são instrumentos de gestão, criados de maneira a aumentar a eficiência, transparência e a objetividade da Administração Pública na busca de seus fins. Diante disso, este PMPM torna-se uma ferramenta que contribuirá para o enfrentamento as desigualdades de gênero e para a promoção dos direitos e cidadania das mulheres de nosso município.

Faz-se importante considerar, que as mulheres são sujeitas de direitos e, como tais, possuem demandas de áreas diversas, como por exemplo: saúde, educação, trabalho, transporte, assistência social, segurança, cultura, entre outras, cada uma delas de acordo com o campo de atuação governamental.

A situação de desigualdade na qual se encontram as mulheres, marcada muitas vezes pela discriminação ao acesso de oportunidades e pela violação de direitos, deve ser encarada como uma questão multidimensional, fazendo-se necessário que o Plano exceda para além da prestação de serviços específicos, deve ser principalmente no sentido de atuar na mudança de comportamentos, incorporando na ação do município o respeito, o reconhecimento, o não julgamento e o respeito à diversidade.

Assim, a consolidação de políticas públicas para mulheres no município é essencial para que alterações palpáveis sejam percebidas na vida de mulheres, homens, crianças, jovens e idosos.

Dito isso, o Plano foi pensado, discutido e construído coletivamente, por meio de um Grupo de Trabalho formado por mulheres servidoras cujo resultado se encontra neste documento.



SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO.....	1
CONTEXTUALIZAÇÃO DA POLÍTICA PARA AS MULHERES	
Política Nacional	5
Política Estadual.....	17
Política Municipal.....	18



1. Política Nacional

No ano de 2003, o Governo Federal criou a Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres (SPM-PR), órgão vinculado à Presidência da República, com a finalidade de promover a transversalidade de gênero na gestão das políticas públicas, visando à eliminação das desigualdades entre homens e mulheres.

Reconhecendo que as políticas públicas devem ser construídas em permanente diálogo com a sociedade civil, em 2005 a SPM-PR convocou a I Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres. Esse evento reuniu mulheres de diferentes segmentos e regiões do país. Os debates travados naquela Conferência traduziram-se em diretrizes, propostas e metas contempladas no I Plano Nacional de Políticas para as Mulheres (PNPM), que definiu os princípios norteadores dessas políticas.

A realização da II Conferência Nacional, no ano de 2007, redimensionou as proposições iniciais do PNPM, resultando na formulação do II Plano Nacional de Políticas para as Mulheres e no Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres. A partir daí, as políticas públicas de enfrentamento à violência foram ampliadas e passaram a incluir ações integradas, tais como: criação de normas e padrões de atendimento, aperfeiçoamento da legislação, incentivo à constituição de redes de serviços, apoio a projetos educativos e culturais de prevenção à violência, além da ampliação do acesso das mulheres à justiça e aos serviços de segurança pública.

Em consonância com as principais reivindicações e conquistas do movimento de mulheres brasileiro, os princípios e diretrizes norteadores dessa política pública foram reafirmados na III Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres, realizada em 2011, e reiterados pelo III Plano Nacional de Políticas para as Mulheres (2013-2015).

Embora o Plano Nacional de Políticas para as Mulheres 2013-2015 não tenha sido atualizado, a IV Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres (CNPM), realizada em maio de 2016, redefiniu estratégias de fortalecimento das políticas públicas pela equidade de gênero e pela democratização da participação das mulheres nas diversas esferas institucionais e federativas. A



Conferência reafirmou, ainda, a posição de que os municípios e todas as unidades da Federação têm a missão constitucional de propiciar às mulheres, na sua diversidade, condições para a construção de sua autonomia e para o exercício da cidadania.

No ano de 2018, foi instituído o Sistema Nacional de Políticas para as Mulheres (Sinapom) e o Plano Nacional de Combate à Violência Doméstica (PNaVID). O Sinapom tem como objetivo ampliar e fortalecer a formulação e a execução de políticas públicas voltadas aos direitos das mulheres, ao enfrentamento de todos os tipos de violência e à inclusão das mulheres nos processos de desenvolvimento social, econômico, político e cultural do país. Entre outras recomendações, o Sinapom estabelece que os estados, os municípios e o Distrito Federal elaborem e aprovem seus Planos Municipais como forma de garantir a inclusão das ações direcionadas às mulheres na lei orçamentária, reforçando a importância desses planos como instrumentos de gestão e de controle social.

Neste contexto, o PNaVID se apresenta como o conjunto de princípios, diretrizes e objetivos que norteará a estratégia de combate à violência doméstica a ser implementada pelos três níveis de governo, de forma integrada e coordenada. Seu foco é a preservação da vida e da incolumidade física das pessoas, a manutenção da ordem pública, o enfrentamento e a prevenção da violência doméstica, bem como o apoio às mulheres vitimadas.

Em agosto de 2019, foi lançado o Pacto pela Implementação de Políticas Públicas de Prevenção e Combate à Violência contra as Mulheres. São signatários desse Pacto: o Ministério da Justiça e Segurança Pública, o Conselho Nacional de Justiça, o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, o Ministério da Cidadania, o Senado Federal, a Câmara dos Deputados, o Conselho Nacional do Ministério Público, a Defensoria Pública da União, o Conselho Nacional dos Defensores Públicos Gerais e o Conselho Nacional dos Chefes de Polícia Civil.

Esse Pacto visa à conjugação de esforços, mediante atuação coordenada e integrada, para a realização, o compartilhamento e a sincronização de ações voltadas à prevenção e ao combate à violência contra as



mulheres. Seus objetivos incluem: o aperfeiçoamento do marco normativo de proteção às mulheres em situação de violência; a proposição de políticas de geração de renda para mulheres vítimas de agressão; medidas preventivas e recompositivas da paz familiar; desenvolvimento de programas educativos de ressocialização do agressor e de prevenção à violência contra a mulher; atendimento público às mulheres vítimas de violência; e promoção de políticas de combate ao tráfico de mulheres e de atendimento a brasileiras vítimas de violência no exterior.

Em 2021, destaca-se o lançamento do Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero, elaborado pelo Conselho Nacional de Justiça, com participação de todos os segmentos da justiça – estadual, federal, trabalhista, militar e eleitoral. Este instrumento traz considerações teóricas sobre as questões de gênero e do direito, visando à criação de uma cultura jurídica emancipatória e de reconhecimento de direitos de todas as mulheres e meninas.

Nesse mesmo ano, por meio do Decreto nº 10.906, de 20 de dezembro de 2021, instituiu-se o Plano Nacional de Enfrentamento ao Feminicídio, com o objetivo de enfrentar todas as formas de feminicídio por meio de ações governamentais integradas e intersetoriais. As ações previstas buscam combater e prevenir mortes violentas de mulheres por razões da condição do sexo feminino, além de garantir os direitos e a assistência às mulheres em situação de violência e aos seus familiares.

Por fim, com relação à V Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres, sua convocação deu-se no final de 2018, por meio do Decreto nº 9.585, de 27 de novembro de 2018. Posteriormente, o Conselho Nacional dos Direitos da Mulher (CNDM) estabeleceu sua realização para novembro de 2020, conforme a Resolução nº 01, de 05 de julho de 2019. Contudo, em 23 de fevereiro de 2021, em razão da pandemia da COVID-19, o evento foi adiado até o restabelecimento da segurança sanitária no país (Resolução nº 01).

2. Política Estadual



O I Plano Estadual de Políticas para as Mulheres do Paraná foi elaborado para o período de 2014-2016, a partir das deliberações da III Conferência Estadual. Esse plano concretizou a necessidade de construção e efetivação de políticas públicas voltadas à consolidação dos direitos humanos e dos direitos das mulheres em todas as suas dimensões.

Em 2018, o Governo do Estado do Paraná aprovou o II Plano Estadual dos Direitos da Mulher (2018-2021), que, em conformidade com o Plano Nacional, estabeleceu prioridades e apontou estratégias e programas voltados à união de esforços entre estado e municípios para a implementação dessas ações. O plano reafirmou as competências de cada esfera de governo, buscando uma gestão mais integrada e eficaz.

Atualmente, está em vigor o III Plano Estadual de Políticas para as Mulheres (2022-2025), documento que mapeia as ações estratégicas a serem priorizadas pelas diversas secretarias e órgãos da administração pública estadual. Um diferencial deste plano é que sua elaboração ocorreu durante a pandemia da COVID-19, contexto que evidenciou as desigualdades já existentes e os impactos da crise sanitária na vida das mulheres.

Em razão da não realização da Conferência Estadual, este plano reafirma as diretrizes estabelecidas no plano anterior, com foco na promoção da igualdade de gênero e da equidade, no enfrentamento aos preconceitos e na promoção do protagonismo de todas as mulheres e meninas. Também destaca o fortalecimento institucional e a participação social para garantir a universalidade das políticas públicas, além da eliminação de todas as formas de violência contra as mulheres.

Um importante avanço para a política estadual é a tramitação do Projeto de Lei nº 497/2022, que propõe a reorganização da estrutura administrativa do Estado e a criação da Secretaria de Estado da Mulher e Igualdade Racial (SEMI), bem como dos cargos necessários para seu gerenciamento.

À SEMI caberá a formulação da política governamental e a coordenação de sua execução na área de defesa dos direitos da mulher, da igualdade racial, e dos direitos dos povos indígenas e comunidades tradicionais.

De acordo com o artigo 45 do PL 497/2022, a SEMI deverá:



- Articular e promover a transversalidade e integração de suas competências com as demais políticas públicas estaduais;
- Estabelecer canais de comunicação para recebimento de denúncias;
- Planejar, desenvolver e apoiar projetos de caráter preventivo, educativo e que visem à eliminação das desigualdades entre homens e mulheres;
- Realizar parcerias com a União, estados e municípios, visando ampliar e melhorar a qualidade dos serviços de atenção às mulheres vítimas de violência doméstica e sexual;
- Dentre outras atribuições específicas voltadas à promoção da igualdade e à proteção dos direitos das mulheres e populações historicamente vulnerabilizadas.

3. Política Municipal Santo Antonio do Sudoeste

Em 16 de março de 2022, o município de Santo Antonio do Sudoeste criou a Lei Ordinária nº 2.983/2022, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Mulher, cria o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM), institui o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher (FMDM) e dá outras providências.

Posteriormente, essa norma foi revogada pela Lei Ordinária nº 3.170/2023, que manteve os principais elementos da legislação anterior: instituiu o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, criou o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, dispôs sobre a Política Municipal dos Direitos da Mulher e estabeleceu novas providências normativas para seu aprimoramento.

A rede de enfrentamento à violência contra a mulher no município inclui diversas atividades e serviços voltados à prevenção e ao atendimento das mulheres em situação de violência. Entre os destaques dessa política local está o funcionamento do CMDM, que, no exercício de sua função de assessoramento à Administração Municipal, atua no controle social e na orientação normativa e consultiva sobre as políticas públicas voltadas às mulheres no âmbito do município.



É importante destacar que, em 2023, foi instituído oficialmente o Fundo Municipal dos Direitos das Mulheres (FMDM), com o objetivo de viabilizar e apoiar financeiramente as ações voltadas à promoção dos direitos das mulheres.

O município conta com um Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), que tem um papel fundamental no enfrentamento à violência contra a mulher, especialmente no que diz respeito à proteção e ao acompanhamento psicossocial de mulheres em situação de vulnerabilidade ou violação de direitos. Trata-se de um equipamento da política de assistência social que oferece serviços especializados a indivíduos e famílias que vivenciam situações de risco pessoal e social, como a violência doméstica e familiar.

No contexto da violência contra a mulher, o CREAS atua na escuta qualificada, no acolhimento humanizado e no acompanhamento das vítimas e seus familiares, com o objetivo de romper o ciclo da violência. Além disso, o centro articula uma rede de serviços intersetoriais — como saúde, segurança pública, justiça e educação — para garantir o acesso das mulheres aos seus direitos e serviços essenciais. O CREAS também é responsável por promover ações de prevenção e conscientização sobre os direitos das mulheres e a violência de gênero, colaborando com campanhas públicas e atividades formativas junto à comunidade.

A Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), firmou uma importante parceria com o Ministério Público da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste para a implementação do projeto “Grupo de Homens Transformar”. Essa iniciativa tem como objetivo principal promover a responsabilização e a reeducação de autores de violência doméstica e familiar contra a mulher, contribuindo para a quebra do ciclo de violência e para a construção de novas formas de convivência baseadas no respeito e na equidade de gênero.

O projeto "Transformar" atua de maneira educativa e reflexiva, por meio de encontros periódicos realizados com os homens encaminhados pelo sistema de justiça, especialmente pelo Ministério Público e pelo Poder Judiciário. Durante esses encontros, conduzidos por equipe técnica capacitada do CREAS, são debatidos temas como masculinidades, violência de gênero, relações



interpessoais e direitos humanos. A parceria entre a Secretaria de Assistência Social e o Ministério Público fortalece a rede de proteção às mulheres e evidencia a importância de ações preventivas e de responsabilização, indo além da punição e promovendo mudanças efetivas de comportamento. Trata-se de um avanço significativo na política pública local de enfrentamento à violência contra a mulher, baseado na intersectorialidade, na justiça restaurativa e na promoção de uma cultura de paz.

O município de Santo Antonio do Sudoeste dispõe da Procuradoria da Mulher com sede na Câmara Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, foi instituída com o objetivo de fortalecer a promoção e a defesa dos direitos das mulheres no âmbito do Poder Legislativo Municipal. Embora não tenha sido possível localizar uma legislação específica que crie formalmente a Procuradoria da Mulher no município, a iniciativa está alinhada com as diretrizes estabelecidas pela Lei Ordinária nº 3.170/2023, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Mulher, cria o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) e o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher (FMDM). Essa legislação estabelece as bases para a implementação de políticas públicas voltadas à promoção da igualdade de gênero e ao enfrentamento da violência contra as mulheres, proporcionando um ambiente propício para a atuação da Procuradoria da Mulher.

A atuação da Procuradoria da Mulher é fundamental para garantir a efetivação dessas políticas, funcionando como um órgão de representação institucional voltado ao acolhimento, orientação e encaminhamento de denúncias de violência e discriminação contra a mulher. Além disso, a Procuradoria promove debates, audiências públicas e campanhas educativas sobre os direitos das mulheres, articulando-se com órgãos da rede de proteção, como o CMDM, o Ministério Público, a Delegacia da Mulher e demais serviços da rede socioassistencial. Com isso, reafirma-se o compromisso da Câmara Municipal com a construção de uma sociedade mais justa, igualitária e segura para todas as mulheres.

Em 16 de março de 2022, o município de Santo Antonio do Sudoeste criou a Lei Ordinária nº 2.983/2022, que dispõe sobre a Política Municipal dos



Direitos da Mulher, cria o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM), institui o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher (FMDM) e dá outras providências.

Posteriormente, essa norma foi revogada pela Lei Ordinária nº 3.170/2023, que manteve os principais elementos da legislação anterior: instituiu o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, criou o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, dispôs sobre a Política Municipal dos Direitos da Mulher e estabeleceu novas providências normativas para seu aprimoramento.

A promulgação da Lei nº 2.983/2022, que instituiu o primeiro Plano Municipal de Políticas para as Mulheres de Santo Antonio do Sudoeste, representa um marco significativo na consolidação das ações voltadas à promoção da igualdade de gênero e à garantia dos direitos das mulheres no município. Este instrumento normativo reflete o compromisso da gestão pública local com a construção de políticas públicas efetivas, intersetoriais e voltadas às reais necessidades das mulheres em sua diversidade. A partir da definição de diretrizes, prioridades e ações estratégicas, o Plano orienta a atuação dos órgãos do Poder Executivo municipal na formulação, implementação e monitoramento de políticas que assegurem dignidade, autonomia e justiça social às cidadãs santantoniense.

Diante dessa importante conquista, torna-se fundamental aprofundar a compreensão sobre os princípios e diretrizes que norteiam o Plano Municipal de Políticas para as Mulheres. Esses elementos são essenciais para garantir coerência, eficácia e continuidade nas ações, bem como para fortalecer o controle social e a participação democrática das mulheres na construção e avaliação das políticas públicas que as afetam diretamente.

4. Os princípios e diretrizes do Plano Municipal de Políticas para as Mulheres 2025-2028.

Os princípios e diretrizes do Plano Municipal de Políticas para as Mulheres 2025–2028 estão fundamentados nos Planos Nacionais de Políticas para as Mulheres, em consonância com as deliberações das Conferências



Municipais de Políticas para as Mulheres. Esses princípios orientam a formulação, implementação e avaliação das políticas públicas municipais voltadas à promoção da igualdade de gênero, à garantia de direitos e à justiça social.

4.1 Princípios

- Igualdade e respeito à diversidade – A promoção da igualdade requer respeito e atenção às diversas identidades e vivências das mulheres, considerando suas especificidades de gênero, raça, etnia, orientação sexual, deficiência, crenças, entre outros marcadores sociais. Envolve o enfrentamento de todas as formas de desigualdade por meio de políticas de ação afirmativa e a valorização das experiências das mulheres em todas as etapas das políticas públicas.

- Equidade – Garante-se o acesso universal aos direitos por meio de ações que sejam ao mesmo tempo universais e específicas, voltadas a grupos historicamente discriminados. Significa tratar desigualmente os desiguais, reconhecendo as diferentes necessidades e contextos das mulheres, com vistas à promoção da justiça social.

- Autonomia das mulheres – As mulheres devem ter garantido o direito de decidir sobre seus corpos, suas vidas e sua participação plena na comunidade e na sociedade. A autonomia compreende a superação da dependência econômica, política, social e pessoal, rompendo com ciclos históricos de exploração e subordinação.

- Laicidade do Estado – As políticas públicas devem ser construídas de forma independente de preceitos religiosos, assegurando os direitos previstos na Constituição Federal e em tratados internacionais ratificados pelo Brasil. Essa separação é fundamental para a proteção dos direitos humanos de mulheres e meninas.

- Universalidade das políticas – As políticas públicas devem garantir o acesso pleno aos direitos sociais, políticos, econômicos, culturais e ambientais a todas as mulheres, em sua diversidade. A universalidade deve ser concretizada por meio de ações permanentes, articuladas nas três esferas de governo, com



caráter intersetorial e integrador, e associadas a políticas afirmativas voltadas à promoção da equidade de gênero, raça e etnia.

- **Justiça social** – Envolve a redistribuição de recursos e riquezas e a superação das desigualdades sociais, que atingem de maneira acentuada as mulheres. Busca-se uma sociedade mais justa e igualitária, onde todas possam viver com dignidade.

- **Transparência dos atos públicos** – A gestão pública deve seguir os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. A transparência nos atos da administração pública e o acesso à informação são essenciais para o fortalecimento da democracia e do controle social.

- **Participação e controle social** – As mulheres devem ter garantido o direito de participar ativamente na elaboração, execução, monitoramento e avaliação das políticas públicas. A participação social fortalece o processo democrático e assegura que as políticas reflitam as reais demandas da população feminina.

4.2 Diretrizes

As diretrizes do Plano Municipal de Políticas para as Mulheres 2025–2028 têm como objetivo orientar a formulação, implementação e monitoramento das políticas públicas com foco na promoção da igualdade de gênero e na garantia dos direitos das mulheres. São elas:

- Garantir a implementação de políticas públicas integradas para a construção e promoção da igualdade de gênero, considerando as especificidades geracionais, de raça/etnia, orientação sexual, classe social, deficiências ou transtornos, crenças, cultura e outros marcadores sociais.

- Garantir a alocação e execução de recursos nos Planos Plurianuais (PPA), Leis de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Leis Orçamentárias Anuais (LOA) para viabilizar a implementação das políticas públicas voltadas às mulheres.

- Assegurar o cumprimento dos tratados, acordos e convenções internacionais firmados e ratificados pelo Estado brasileiro, referentes aos direitos humanos das mulheres.



- Fomentar e implementar políticas de ação afirmativa, como instrumento essencial para o pleno exercício dos direitos e liberdades fundamentais por todos os grupos de mulheres.

- Promover o equilíbrio de poder entre mulheres e homens, no que se refere a recursos econômicos, direitos legais, participação política e relações interpessoais.

- Combater as diferentes formas de exploração e mercantilização do corpo e da vida das mulheres, como a exploração sexual, o tráfico de mulheres e o consumo de imagens estereotipadas.

- Reconhecer a violência de gênero, raça e etnia como uma violência estrutural e histórica, que representa a opressão sistemática contra as mulheres, e que deve ser enfrentada como uma questão de segurança, justiça e saúde pública.

- Reconhecer a responsabilidade do Estado na implementação de políticas que incidam sobre a divisão social e sexual do trabalho, valorizando o trabalho historicamente delegado às mulheres e sua importância para a vida social e comunitária. Isso inclui a ampliação e qualificação de serviços de cuidado, especialmente com crianças e idosos.

- Contribuir com a educação na construção de valores sociais, que reconheçam a importância do trabalho das mulheres e promovam alternativas para sua valorização e reconhecimento.

- Garantir a inclusão das questões de gênero, raça e etnia nos ambientes escolares, promovendo mudanças nas práticas pedagógicas, nos conteúdos curriculares, na produção do conhecimento e na cultura escolar, para eliminar a reprodução de discriminações.

- Elaborar, adotar e divulgar indicadores sociais, econômicos e culturais sobre a realidade das mulheres, considerando as especificidades dos contextos urbano e rural.

- Formar e capacitar agentes públicos/as, a fim de assegurar a efetiva implementação de políticas públicas de promoção da equidade de gênero, raça e etnia.



- Garantir a participação e o controle social na formulação, execução, monitoramento e avaliação das políticas públicas, com especial atenção ao fortalecimento do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres.

- Combater todas as formas de violência contra as mulheres, assegurando uma assistência integral, intersetorial, integrada, humanizada e não revitimizadora, por meio dos serviços especializados que compõem a Rede Municipal de Enfrentamento à Violência Doméstica, Familiar e Sexual contra as Mulheres.



5. Eixos Plano de Ação

Eixo	Objetivos	Metas
1. Enfrentamento e Prevenção à Violência Contra as Mulheres	➤ Implementar serviço de acolhimento e escuta qualificada (ex: Centro de Referência para Mulheres); ➤ Fortalecer a rede local (CRAS, CREAS, Saúde, Educação, Segurança, Procuradoria da Mulher, Divisão de Proteção à Mulher, Núcleo da Mulher Empreendedora); ➤ Realizar campanhas permanentes contra violência doméstica e divulgar canais de denúncia;	➤ Capacitar 100% dos profissionais da rede até 2026; ➤ Realizar pelo menos 4 campanhas anuais temáticas;
2. Saúde Integral da Mulher	➤ Ampliar o acesso à saúde sexual e reprodutiva; ➤ Fortalecer pré-natal, parto humanizado e puerpério; ➤ Implantar protocolo de atenção a vítimas de violência sexual;	➤ Reduzir em 20% os casos de gravidez não planejada até 2028; ➤ Atendimento psicológico em até 7 dias;
3. Autonomia Econômica e Empreendedorismo	➤ Estimular formação profissional e empreendedorismo feminino; ➤ Criar programa de incentivo (feiras, microcrédito, capacitações);	➤ Capacitar 200 mulheres até 2027; ➤ Criar núcleo de apoio ao empreendedorismo com sede física ou móvel;
4. Educação para a Igualdade	➤ Promover educação não sexista nas escolas; ➤ Combater machismo, racismo e LGBTfobia com enfoque de gênero;	➤ Projetos de gênero em 100% das escolas até 2026; ➤ Formações anuais para profissionais da educação;
5. Gestão, Monitoramento e Participação.	➤ Fortalecer o CMDM como espaço de controle social; ➤ Garantir aplicação dos recursos do Fundo conforme deliberação e plano da Secretaria de Assistência Social;	➤ Conferências bianuais com ampla participação; ➤ Criar sistema de indicadores e relatórios anuais;

Estrutura de Governança

O plano será gerido em parceria entre:

O CMDM (Presidente: Andrea Cristine Bandeira Welter | Vice: Larissa Schereinier);

A Secretaria Municipal de Assistência Social (Daniela Siluandra Strapazzon Priamo);

A Secretaria Municipal de Saúde (Camila Rodrigues);

Secretaria Municipal de Educação;

Divisão das Políticas da Mulher;

Organizações da sociedade civil, Lions. Rotary, Núcleo da Mulher empresária;

Referencias

<https://www.santoantoniodosudoeste.pr.leg.br/leis/lei-organica-municipal>

<https://leismunicipais.com.br/a/pr/s/santo-antonio-do-sudoeste/lei-ordinaria/2022/299/2983/lei-ordinaria-n-2983-2022-dispoe-sobre-a-politica-municipal-dos-direitos-da-mulher-cria-o-conselho-municipal-dos-direitos-da-mulher-cmdm-e-cria-o-fundo-municipal-dos-direitos-da-mulher-e-da-outras-providencias>

<https://leismunicipais.com.br/a/pr/s/santo-antonio-do-sudoeste/lei-ordinaria/2023/317/3170/lei-ordinaria-n-3170-2023-institui-o-conselho-municipal-dos-direitos-da-mulher-cmdm-cria-o-fundo-municipal-dos-direitos-da-mulher-dispoe-sobre-a-politica-municipal-dos-direitos-da-mulher-e-da-outras-providencias>

